



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.136, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, O FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA.

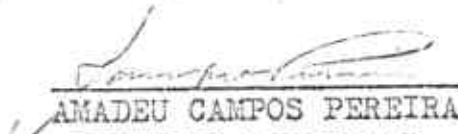
O Povo do Município de Divino, por seus representantes,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar
com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de
fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, pré-
dios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação fe-
deral em vigor.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de novembro de 1990


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL